



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE



Termo de homologação a Dispensa Eletrônica

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ARI SANT ANA DE CARVALHO, **HOMOLOGA** a adjudicação referente a Dispensa Nº 0003/2025.

Homologação					
Processo	Autoridade		Data homologação		
00032025	ARI SANT ANA DE CARVALHO		20/05/2025		
Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item - CANETA MARCA TEXTO	Loja Nossa Senhora de Fátima	Masterprint	17,1800	20/05/2025
2	Item - BLOCO AUTOADESIVOS POST-IT 38X50	Loja Nossa Senhora de Fátima	Jocar	8,1800	20/05/2025
3	Item - CANETA PRETA	Loja Nossa Senhora de Fátima	Compactor	45,0000	20/05/2025
4	Item - CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA 07 QUE POSSUA ESCRI	COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA	FUTURO	40,0000	20/05/2025
5	Item - CORRETIVO LIQUIDO	COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA	RADEX	23,0000	20/05/2025
6	Item - TESOURA MULTIUSO 28CM X 2L 25 CM	COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA	JOCAR	9,5000	20/05/2025
7	Item - LÁPIS	COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA	FUTURO	47,3000	20/05/2025
8	Item - APONTADOR DE METAL	COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA	JOCAR	4,5000	20/05/2025
9	Item - BORRACHA	COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA	LEO LEO	16,0000	20/05/2025
10	Item - CARIMBO DE MADEIRA PARA ENUMERAR FOLHAS	Loja Nossa Senhora de Fátima	Ales	30,2500	20/05/2025
11	Item - ALMOFADA PARA CARIMBO	COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA	CARBRINCK	6,5000	20/05/2025
12	Item - TINTA PARA CARIMBO	COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA	RADEX	6,0000	20/05/2025
13	Item - CLIPS 3/0	COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA	TOP	3,5000	20/05/2025
14	Item - GRAMPEADOR 26/6	COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA	JOCAR	15,0000	20/05/2025
15	Item - GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6	COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA	GATTE	5,2000	20/05/2025
16	Item - PORTA- LÁPIS	Loja Nossa Senhora de Fátima	Javick	14,6900	20/05/2025
17	Item - PEN DRIVE 64 G	Loja Nossa Senhora de Fátima	Multi	51,0000	20/05/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE



20 de maio de 2025

ARI SANT ANA DE CARVALHO

CPF: 787.011.206-20

Autoridade competente



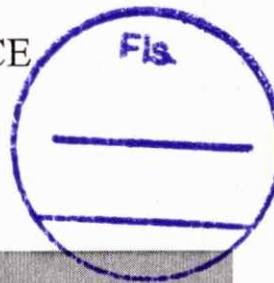
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

PROCESSO: 06/2025

Ao dia 21 de maio de 2025, na sede da Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG, CNPJ nº 01.539.789/0001-16, sediada à Avenida Carlos Couto, 32, centro, Alto Rio Doce - MG, CEP 36.260.000 neste ato pelo seu Presidente, Sr. Ari Sant'Ana de Carvalho, doravante denominada CONTRATANTE, e as empresas Loja Nossa Senhora de Fátima, CNPJ: 32350293.0001-23 e Comercial Grossi Atacado e Varejo LTDA, CNPJ: 54913711.0001-86, decorrente da licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025**, cujo objetivo do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **aquisição de materiais de expediente/escritório, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Alto Rio Doce**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025** acima referenciada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceito negociadas no certame do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025**, regida pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para registro de preços objetivando a futura e eventual contratação, cujo objetivo do presente é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente/escritório, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, conforme termo de referência, cujo preço(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado, **conforme detalhado na tabela a seguir:**

Assinatura



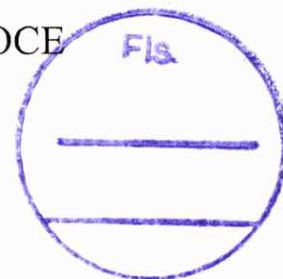
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
01	Caneta marca texto, material plástico, ponta tipo chanfrada 4mm, a base de água, material não recarregável, produto não tóxico e secagem rápida. Preferência de cor fluorescente amarela. Caixa com 12 unidades.	4 CX	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.com (32) 9 8478-6582	R\$ 17,18
02	Bloco autoadesivos - Post-it colorido, 38mmx50mm. Pacote com 4	50 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.com (32) 9 8478-6582	R\$ 8,18
03	Caneta azul esferográfica 07 que possua escrita fina e macia, material de corpo transparente permitindo a visualização do	2 CX	Comercial Grossi Atacado e Varejo LTDA	R\$ 40,00

Quinal



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



	consumo da tinta, corpo sextavado (caixa com 50 unidades.			
04	Caneta preta esferográfica 07 que possua escrita fina e macia, material de corpo transparente permitindo a visualização do consumo da tinta, corpo sextavado (caixa com 50 unidades.	2 CX	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.c om (32) 9 8478-6582	R\$ 45,00
05	Corretivo líquido a base de água com pincel aplicador 18ml, caixa com 12 unidades	1 UN	Comercial Grossi Atacado e Varejo LTDA pedidos@comercialgro ssi.com.br (31) 3212-1101	R\$ 23,00
06	Tesoura multiuso, cor prata, material: plástico, aço inoxidável, material da lâmina: aço	8 UN	Comercial Grossi Atacado e Varejo LTDA pedidos@comercialgro ssi.com.br (31) 3212-1101	R\$ 9,50

Danado



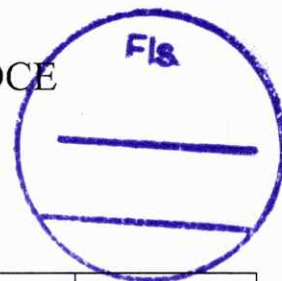
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



	inoxidável, dimensões: 28C x 2L centímetro, com 25 cm, cabo emborrachado, corpo ergonômico e anatômico.			
07	Lápis preto, material: madeira, diâmetro carga: 2mm, dureza carga: 2b, características adicionais: sem borrach apagadora, material carga: grafite.	1 CX	Comercial Grossi Atacado e Varejo LTDA pedidos@comercialgro ssi.com.br (31) 3212-1101	R\$ 47,30
08	Apontador de Lápis, material: metal, tipo: escolar, tamanho: pequeno, quantidade de furos: 1	20 UN	Comercial Grossi Atacado e Varejo LTDA pedidos@comercialgro ssi.com.br (31) 3212-1101	R\$ 4,50
09	Borracha para lápis na cor	1 CX	Comercial Grossi Atacado e Varejo LTDA	R\$ 16,00

Dan-ale



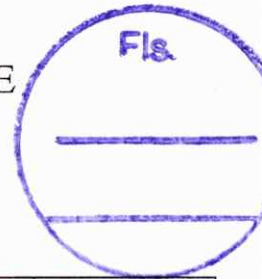
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



	branca para apagar escrita sem manchar o papel. Dimensões mínimas 33 x 23x 0 08 cm. Composição: borracha natural e estireno butadieno (caixa com 20 unidades		pedidos@comercialgro ssi.com.br (31) 3212-1101	
10	Carimbo de madeira para enumerar folhas, formato: redondo	6 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.c om (32) 9 8478-6582	R\$ 30,25
11	Almofada para carimbo, material da caixa: plástico, material da almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: 2, cor: azul, tipo: entintada, medida: 11 cm de comprimento e 7,8 cm de	6 UN	Comercial Grossi Atacado e Varejo LTDA pedidos@comercialgro ssi.com.br (31) 3212-1101	R\$ 6,50

Quall



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Fls

	largura			
12	Tinta para almofada de carimbo, cor: azul, 40ml	2 UN	Comercial Grossi Atacado e Varejo LTDA pedidos@comercialgro ssi.com.br (31) 3212-1101	R\$ 6,00
13	Clips galvanizado, n° 3/0, cor: prata	20 CX	Comercial Grossi Atacado e Varejo LTDA pedidos@comercialgro ssi.com.br (31) 3212-1101	R\$ 3,50
14	Grampeador médio para 20/25 folhas, cor: preto,	20 UN	Comercial Grossi Atacado e Varejo LTDA pedidos@comercialgro ssi.com.br (31) 3212-1101	R\$ 15,00
15	Grampo para grampeador 26/6, cor: prata, dimensões 10,7C x 2,7L centímetros.	20 CX	Comercial Grossi Atacado e Varejo LTDA pedidos@comercialgro ssi.com.br (31) 3212-1101	R\$ 5,20
16	Porta lápis, caneta, clips, lembrete, material: aramado, cor:	6 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.c om (32) 9 8478-6582	R\$ 14,69

Dimas



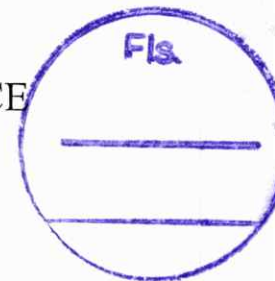
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



	preto, dimensões do produto: 10P x 21L x 9A centímetros, peso: 200 gramas			
17	Pen drive, 64 gb, USB 3.0, capacidade 64Gb; leitura: 100 MB/s; gravação: 10MB/s; compatibilidade: Windows 10 / 8 / 7 / Vista / XP / Mac OS X v.10.6.x ou superior / Linux v.2.6.x ou superior;	30 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.c om (32) 9 8478-6582	R\$ 51,00

1.2. A entrega dos produtos poderá ser de acordo com os quantitativos e especificações constantes na Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras.

1.3. A administração não se obriga a adquirir o **serviço/material** constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para os **serviços/materiais**, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.4. A Ata de Registro de Preços, não admitirá adesão de outros órgãos.

1.5. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal pela aquisição total.

Duratti



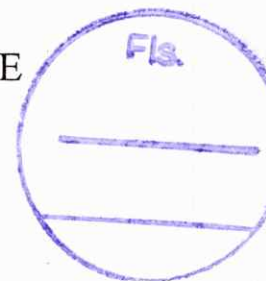
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre da Dispensa Eletrônica nº **04/2025** acima referenciada, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 20 de maio de 2025 do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta-corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, juntamente com as cópias do CND do INSS, FGTS e CNDT.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

3.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Câmara Municipal, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

3.4. A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do DA LEI Nº 14.133/2021.

3.5. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

3.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT.

3.7. O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Autorização de Fornecimento emitida pelo Compras Institucionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS.

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



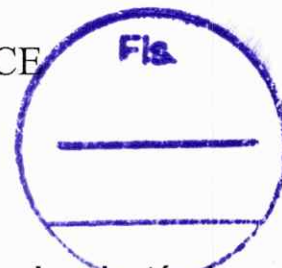
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



4.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrealizáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

4.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.1. Os fornecedores/prestadores de **serviços** que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de **serviços** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Qu-att



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



4.5. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou:
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

5.1.1. Pela Câmara Municipal independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Câmara Municipal;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Quarta



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

5.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

5.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pela Câmara Municipal.

5.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Câmara Municipal, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

5.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

5.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

5.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

5.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA E PUBLICIDADE:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



6.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

6.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Dispensa Eletrônica nº 04/2025**, terá seu extrato publicado no Site Oficial da Câmara, Mural e Diário Oficial, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Câmara Municipal convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E PRAZO

7.1. Os itens somente serão recebidos após análise dos **serviços/materiais**, observadas as especificações contidas neste edital e seus anexos, devidamente certificado pela Câmara Municipal.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos dos produtos.

7.3. Itens em desacordo com as especificações exigidas não serão aceitos, ficando ao encargo da CONTRATADA a substituição.

7.4. Material com irregularidades não serão aceitos.

7.5. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. O prazo para a entrega dos **serviços/materiais** começará a contar da data da Autorização de Fornecimento com conhecimento da CONTRATADA, podendo ser prorrogado pela Câmara Municipal, caso sejam constatados motivos necessários e relevantes.



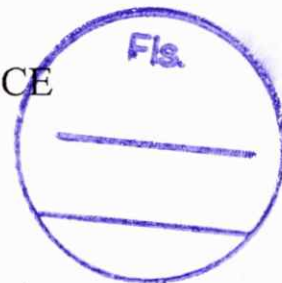
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



7.8. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Do Fornecedor-Beneficiário:

- a) Executar com pontualidade os **serviços** solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Câmara Municipal, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Câmara Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais/**serviços**, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a Câmara Municipal modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os **serviços**, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços/produtos de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador:



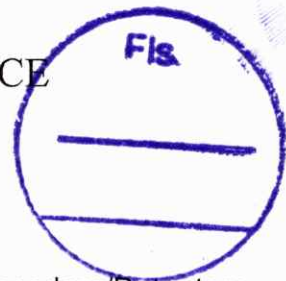
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços/produtos a serem executados.

8.4. PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO PREVISTOS NESTE EDITAL deverá:

8.4.1. A prestação dos **serviços** será de acordo com a demanda da requisitante, os produtos a serem entregues terão o prazo de 05 (cinco) dias após a Ordem de Compra.

8.4.2. Os **serviços** serão conforme emissão da Autorização de Fornecimento.

8.4.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação desse Pregão.

8.4.4. Entregar o produto/serviço solicitado no endereço mencionado na Ordem de Compras.

8.4.5. Substituir, às suas expensas o produto com irregularidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.4.6. Responsabilizar-se pela entrega dos **serviços/materiais** de acordo com as especificações do fabricante.

8.4.7. Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT.

8.4.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



8.4.9. Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.4.10. Executar o objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração e em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

8.4.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.4.12. Comunicar à Câmara Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entregados materiais/**serviços**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para que se proceda conforme Ata.

8.5. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento objeto do presente registro de preço.

8.6. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.7. A CONTRATADA deverá observar outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

8.8. A Câmara Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.9. É vedada a cessão do contrato e a subcontratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Câmara Municipal.

9.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



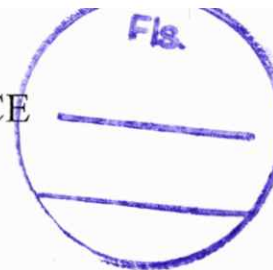
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Câmara Municipal que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos materiais/**serviços**, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 Multa de:

a) Moratória de até 1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

11.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.4 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11.8. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 7, a seguir.

11.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Câmara Municipal poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 01

Grau Correspondência	% do valor anual do Contrato
----------------------	------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



1	1%
2	5%
3	10%
4	15%
5	20%
6	30%

TABELA 02

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Executar serviço ou entregar material incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
02	Fornecer informação falsa de serviço/material ou substituir serviço/material contratado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
05	Recusar-se a executar serviço ou entregar material determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência.



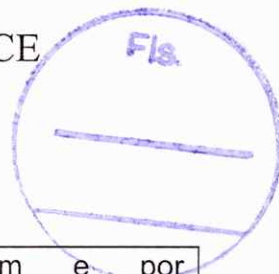
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



08	Deixar de fornecer autorização para o serviços ser prestado.	2	Por item e por ocorrência
09	Deixar de nomear preposto para representá-la durante a execução do contrato.	1	Por item e por ocorrência
10	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços ou entrega de materiais.	1	Por ocorrência e por dia
13	Deixar de Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
14	Deixar de Providenciar alternativas de falta do serviço/material , casos fortuitos ou de força maior	1	Por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e da Dispensa em tela e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

11.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Qu-adv



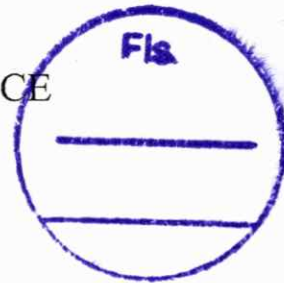
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



11.10.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Câmara Municipal, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021, a obrigação assumida, podendo a Câmara Municipal aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

12.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a Ordem de Fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas Lei nº 14.133/202.

12.3. O edital da dispensa eletrônica integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.4. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias vigentes descritas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO

14.1. A execução desta ata será gerenciada pelo requisitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

15.1. considerando a quantidade contratada, limitada as necessidades da câmara, não será admitida a participação de outros órgãos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital da dispensa eletrônica da qual ela se originou.

16.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os **serviços** efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de Alto Rio Doce para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Alto Rio doce 21 de maio de 2025.

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce

Empresa:

COMERCIAL GROSSI ATACADO E
VAREJO LTDA:54913711000186

Assinado digitalmente por COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA:54913711000186
TAL, CNTR, CNPJ-Brasil, S-MG, L-PARA DE MINAS, CN-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OLN-RFB e CNPJ A1,
QUO101140480301162, (3) não há conferência, CN-COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA:54913711000186
Realiz: Foi assinado o seguinte documento:
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-05-23 15:08:59
Print Reader Versão: 9.7.1



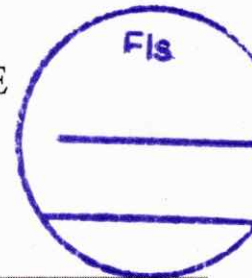
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

PROCESSO: 06/2025

Ao dia 21 de maio de 2025, na sede da Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG, CNPJ nº 01.539.789/0001-16, sediada à Avenida Carlos Couto, 32, centro, Alto Rio Doce - MG, CEP 36.260.000 neste ato pelo seu Presidente, Sr. Ari Sant'Ana de Carvalho, doravante denominada CONTRATANTE, e as empresas Loja Nossa Senhora de Fátima, CNPJ: 32350293.0001-23 e Comercial Grossi Atacado e Varejo LTDA, CNPJ: 54913711.0001-86, decorrente da licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025**, cujo objetivo do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **aquisição de materiais de expediente/escritório, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Alto Rio Doce**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025** acima referenciada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceito negociadas no certame do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025**, regida pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para registro de preços objetivando a futura e eventual contratação, cujo objetivo do presente é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente/escritório, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, conforme termo de referência, cujo preço(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado, **conforme detalhado na tabela a seguir:**



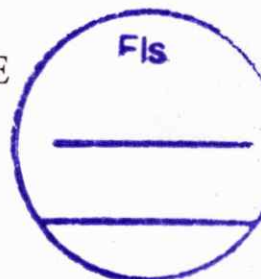
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
01	Caneta marca texto, material plástico, ponta tipo chanfrada 4mm, a base de água, material não recarregável, produto não tóxico e secagem rápida. Preferência de cor fluorescente amarela. Caixa com 12 unidades.	4 CX	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.com (32) 9 8478-6582	R\$ 17,18
02	Bloco autoadesivos - Post-it colorido, 38mmx50mm. Pacote com 4	50 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.com (32) 9 8478-6582	R\$ 8,18
03	Caneta azul esferográfica 07 que possua escrita fina e macia, material de corpo transparente permitindo a visualização do	2 CX	Comercial Grossi Atacado e Varejo LTDA	R\$ 40,00



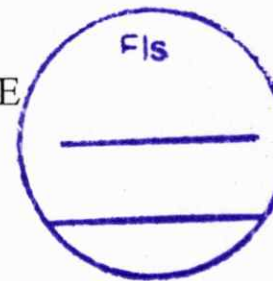
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



	consumo da tinta, corpo sextavado (caixa com 50 unidades.			
04	Caneta preta esferográfica 07 que possua escrita fina e macia, material de corpo transparente permitindo a visualização do consumo da tinta, corpo sextavado (caixa com 50 unidades.	2 CX	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.c om (32) 9 8478-6582	R\$ 45,00
05	Corretivo líquido a base de água com pincel aplicador 18ml, caixa com 12 unidades	1 UN	Comercial Grossi Atacado e Varejo LTDA pedidos@comercialgro ssi.com.br (31) 3212-1101	R\$ 23,00
06	Tesoura multiuso, cor prata, material: plástico, aço inoxidável, material da lâmina: aço	8 UN	Comercial Grossi Atacado e Varejo LTDA pedidos@comercialgro ssi.com.br (31) 3212-1101	R\$ 9,50

Quarta



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Fls

	inoxidável, dimensões: 28C x 2L centímetro, com 25 cm, cabo emborrachado, corpo ergonômico e anatômico.			
07	Lápis preto, material: madeira, diâmetro carga: 2mm, dureza carga: 2b, características adicionais: sem borrach apagadora, material carga: grafite.	1 CX	Comercial Grossi Atacado e Varejo LTDA pedidos@comercialgro ssi.com.br (31) 3212-1101	R\$ 47,30
08	Apontador de Lápis, material: metal, tipo: escolar, tamanho: pequeno, quantidade de furos: 1	20 UN	Comercial Grossi Atacado e Varejo LTDA pedidos@comercialgro ssi.com.br (31) 3212-1101	R\$ 4,50
09	Borracha para lápis na cor	1 CX	Comercial Grossi Atacado e Varejo LTDA	R\$ 16,00

Quarto



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Fls

	branca para apagar escrita sem manchar o papel. Dimensões mínimas 33 x 23x 0 08 cm. Composição: borracha natural e estireno butadieno (caixa com 20 unidades		pedidos@comercialgro ssi.com.br (31) 3212-1101	
10	Carimbo de madeira para enumerar folhas, formato: redondo	6 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.c om (32) 9 8478-6582	R\$ 30,25
11	Almofada para carimbo, material da caixa: plástico, material da almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: 2, cor: azul, tipo: entintada, medida: 11 cm de comprimento e 7,8 cm de	6 UN	Comercial Grossi Atacado e Varejo LTDA pedidos@comercialgro ssi.com.br (31) 3212-1101	R\$ 6,50

Quarta



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Fls

	largura			
12	Tinta para almofada de carimbo, cor: azul, 40ml	2 UN	Comercial Grossi Atacado e Varejo LTDA pedidos@comercialgrossi.com.br (31) 3212-1101	R\$ 6,00
13	Clips galvanizado, nº 3/0, cor: prata	20 CX	Comercial Grossi Atacado e Varejo LTDA pedidos@comercialgrossi.com.br (31) 3212-1101	R\$ 3,50
14	Grampeador médio para 20/25 folhas, cor: preto,	20 UN	Comercial Grossi Atacado e Varejo LTDA pedidos@comercialgrossi.com.br (31) 3212-1101	R\$ 15,00
15	Grampo para grampeador 26/6, cor: prata, dimensões 10,7C x 2,7L centímetros.	20 CX	Comercial Grossi Atacado e Varejo LTDA pedidos@comercialgrossi.com.br (31) 3212-1101	R\$ 5,20
16	Porta lápis, caneta, clips, lembrete, material: aramado, cor:	6 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.com (32) 9 8478-6582	R\$ 14,69



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Fls

	preto, dimensões do produto: 10P x 21L x 9A centímetros, peso: 200 gramas			
17	Pen drive, 64 gb, USB 3.0, capacidade 64Gb; leitura: 100 MB/s; gravação: 10MB/s; compatibilidade: Windows 10 / 8 / 7 / Vista / XP / Mac OS X v.10.6.x ou superior / Linux v.2.6.x ou superior;	30 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.c om (32) 9 8478-6582	R\$ 51,00

1.2. A entrega dos produtos poderá ser de acordo com os quantitativos e especificações constantes na Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras.

1.3. A administração não se obriga a adquirir o **serviço/material** constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para os **serviços/materiais**, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.4. A Ata de Registro de Preços, não admitirá adesão de outros órgãos.

1.5. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal pela aquisição total.

Qual



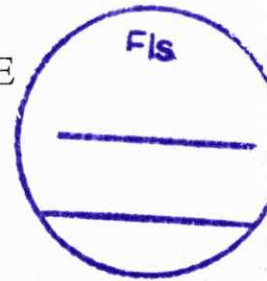
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre da Dispensa Eletrônica nº **04/2025** acima referenciada, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 20 de maio de 2025 do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta-corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, juntamente com as cópias do CND do INSS, FGTS e CNDT.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

3.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Câmara Municipal, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

3.4. A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do DA LEI Nº 14.133/2021.

3.5. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

3.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT.

3.7. O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Autorização de Fornecimento emitida pelo Compras Institucionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS.

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Fls

4.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

4.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.1. Os fornecedores/prestadores de **serviços** que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de **serviços** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Quarta



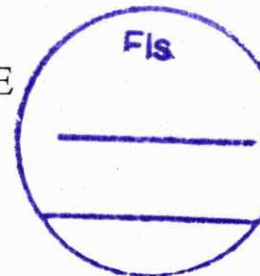
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



4.5. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou:
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

5.1.1. Pela Câmara Municipal independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Câmara Municipal;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;



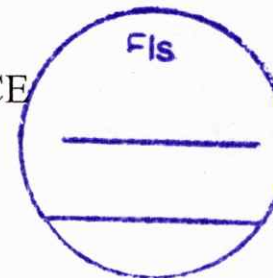
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

5.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

5.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pela Câmara Municipal.

5.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Câmara Municipal, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

5.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

5.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

5.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

5.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA E PUBLICIDADE:



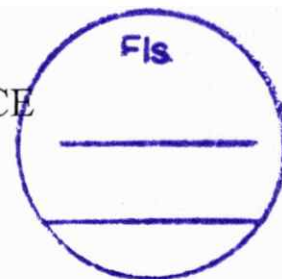
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



6.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

6.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Dispensa Eletrônica nº 04/2025**, terá seu extrato publicado no Site Oficial da Câmara, Mural e Diário Oficial, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Câmara Municipal convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E PRAZO

7.1. Os itens somente serão recebidos após análise dos **serviços/materiais**, observadas as especificações contidas neste edital e seus anexos, devidamente certificado pela Câmara Municipal.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos dos produtos.

7.3. Itens em desacordo com as especificações exigidas não serão aceitos, ficando ao encargo da CONTRATADA a substituição.

7.4. Material com irregularidades não serão aceitos.

7.5. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. O prazo para a entrega dos **serviços/materiais** começará a contar da data da Autorização de Fornecimento com conhecimento da CONTRATADA, podendo ser prorrogado pela Câmara Municipal, caso sejam constatados motivos necessários e relevantes.



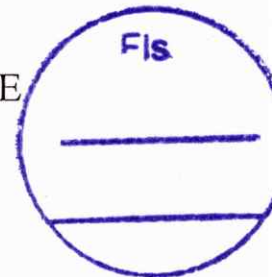
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



7.8. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Do Fornecedor-Beneficiário:

- a) Executar com pontualidade os **serviços** solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Câmara Municipal, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Câmara Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais/**serviços**, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a Câmara Municipal modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os **serviços**, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços/produtos de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços/produtos a serem executados.

8.4. PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO PREVISTOS NESTE EDITAL deverá:

- 8.4.1. A prestação dos **serviços** será de acordo com a demanda da requisitante, os produtos a serem entregues terão o prazo de 05 (cinco) dias após a Ordem de Compra.
- 8.4.2. Os **serviços** serão conforme emissão da Autorização de Fornecimento.
- 8.4.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação desse Pregão.
- 8.4.4. Entregar o produto/serviço solicitado no endereço mencionado na Ordem de Compras.
- 8.4.5. Substituir, às suas expensas o produto com irregularidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 8.4.6. Responsabilizar-se pela entrega dos **serviços/materiais** de acordo com as especificações do fabricante.
- 8.4.7. Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT.
- 8.4.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



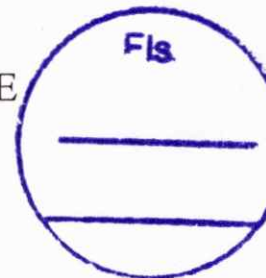
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



- 8.4.9.** Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.4.10.** Executar o objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração e em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- 8.4.11.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 8.4.12.** Comunicar à Câmara Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entregados materiais/**serviços**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para que se proceda conforme Ata.
- 8.5.** A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento objeto do presente registro de preço.
- 8.6.** A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 8.7.** A CONTRATADA deverá observar outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
- 8.8.** A Câmara Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 8.9.** É vedada a cessão do contrato e a subcontratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 9.1.** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Câmara Municipal.
- 9.2.** São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
- a) Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



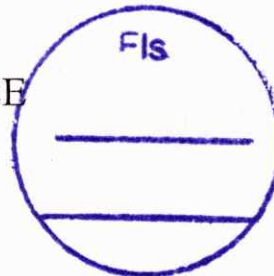
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Câmara Municipal que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos materiais/**serviços**, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;

Sanallo



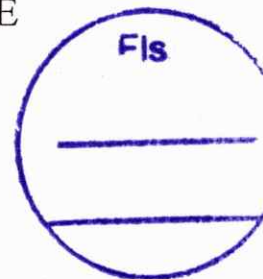
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 Multa de:

a) Moratória de até 1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

11.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.4 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11.8. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 7, a seguir.

11.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Câmara Municipal poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 01

Grau Correspondência	% do valor anual do Contrato
----------------------	------------------------------



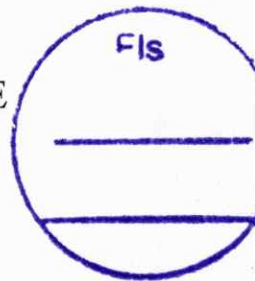
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



1	1%
2	5%
3	10%
4	15%
5	20%
6	30%

TABELA 02

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Executar serviço ou entregar material incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
02	Fornecer informação falsa de serviço/material ou substituir serviço/material contratado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
05	Recusar-se a executar serviço ou entregar material determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência.



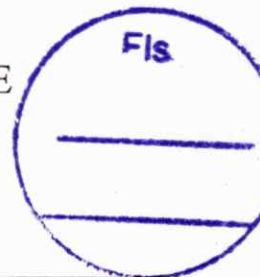
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



08	Deixar de fornecer autorização para o serviços ser prestado.	2	Por item e por ocorrência
09	Deixar de nomear preposto para representá-la durante a execução do contrato.	1	Por item e por ocorrência
10	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços ou entrega de materiais .	1	Por ocorrência e por dia
13	Deixar de Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
14	Deixar de Providenciar alternativas de falta do serviço/material , casos fortuitos ou de força maior	1	Por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e da Dispensa em tela e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

11.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Assinatura



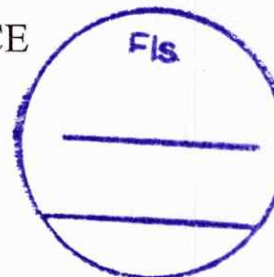
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



11.10.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Câmara Municipal, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021, a obrigação assumida, podendo a Câmara Municipal aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

12.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a Ordem de Fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas Lei nº 14.133/2021.

12.3. O edital da dispensa eletrônica integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.4. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias vigentes descritas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO

14.1. A execução desta ata será gerenciada pelo requisitante.



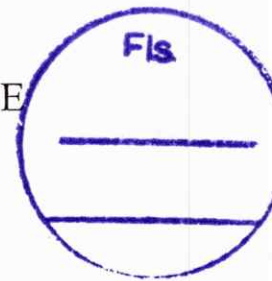
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

15.1. considerando a quantidade contratada, limitada as necessidades da câmara, não será admitida a participação de outros órgãos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital da dispensa eletrônica da qual ela se originou.

16.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os **serviços** efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de Alto Rio Doce para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Alto Rio doce 21 de maio de 2025.

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce

Empresa:



Documento assinado digitalmente

FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVERIO

Data: 23/05/2025 14:51:39-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>